



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI N° 345 /2017



Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba, a "Semana Municipal do Brincar".

Parágrafo único - A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada anualmente numa das últimas semanas do mês de julho, integrando-se com o período de recesso escolar no meio do ano.

Art. 2º A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

I - a valorização do brincar na vida da crianças;

II - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - o cumprimento do artigo 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## *Câmara Municipal de Mangaratiba*



Art. 3º - Durante a "Semana Municipal do Brincar", todos os órgãos públicos municipais poderão propor para os seus funcionários atividades alusivas ao brincar, procurando promover o bem estar e vínculos positivos que possam fortalecer as relações de trabalho e de amizade.

Art. 4º - As comemorações da "Semana Municipal do Brincar" deverão envolver uma gama de atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários, dentre outras atividades pertinentes.

Art. 5º - As atividades alusivas à "Semana Municipal do Brincar" poderão ocorrer nas escolas de educação infantil, nas escolas de ensino fundamental, nas escolas de educação de jovens e adultos, no CAPS, nos CRAS, nos Centros de Convivência da Terceira Idade, bem como nos demais espaços sociais e esportivos mantidos pelo Município, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Parágrafo único - A "Semana Municipal do Brincar" poderá ser promovida por meio de anúncios e panfletos que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre pais, mães e filhos desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades não-governamentais que se dedicam à promoção do brincar.

Parágrafo único - As associações de moradores poderão ser convidadas e estimuladas a se engajarem nas atividades propostas pelo Poder Executivo Municipal quanto à "Semana Municipal do Brincar" a fim de que sejam fortalecidos os vínculos entre as pessoas residentes nas comunidades.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba



### J U S T I F I C A T I V A

É de grande importância que tenhamos em nossa cidade a "Semana do Brincar" que tenha por objetivo a valorização do brincar na vida das crianças, o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade, e encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras.

Além das crianças, propõe este Projeto de Lei que adultos também possam se envolver com atividades de entretenimento, promovendo um ambiente propício em nosso Município a partir dos próprios órgãos públicos.

Vale dizer que, através do brincar, as pessoas podem oxigenar as suas emoções, o que traz bem-estar psíquico e previne doenças tanto da alma quanto do corpo. Ou seja, tem-se um ganho de qualidade de vida.

A proposta é que a Semana Municipal do Brincar seja comemorada anualmente nas últimas semanas do mês de julho, Integrando-se com o período de recesso escolar no meio do ano.

Ressalto que uma iniciativa semelhante a esta foi aprovada no município gaúcho de Novo Hamburgo, tratando-se da Lei ordinária nº 3437/2017, a qual está servindo de fonte inspiradora quanto a esta proposição, embora em data diversa.

Tendo em vista a importância deste projeto legislativo para a nossa coletividade, solicito o apoio de meus Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2017.

Renato José Pereira  
(RENATO FIFIU)  
Vereador - Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

PARECER N° 236 /2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 145/2017 DE AUTORIA DO EXMO. SR. VEREADOR RENATO JOSÉ PEREIRA.

EMENTA: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### PARECER:

O Relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, incumbido de exarar PARECER a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

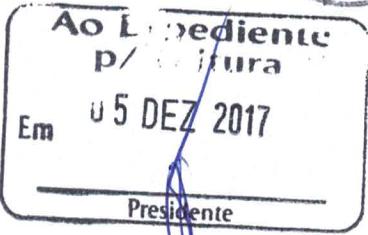
É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 / 11 /2017.

  
CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO  
Presidente

  
EDUARDO FERREIRA JORDÃO  
Relator

RENATO JOSÉ PEREIRA  
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER N° 06 /2018**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 145/2017 DE AUTORIA DO EXMO. SENHOR VEREADOR RENATO JOSÉ PEREIRA.**

**EMENTA: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A “SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PARECER**

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, incumbido de exarar **PARECER** a respeito da matéria acima epigrafada, após estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento, estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 22 / 03 /2018.

*Wladimir da Conceição Pereira*  
(Wladimir da Pesca)  
Vereador

**WLDIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA**  
Relator

Apoiamos o Parecer:

*Cecília Ribeiro Cabral*

*Presidente*  
*Emilson dos Santos Coelho*  
(Emilson da Farmácia)  
Vereador

**EMILSON DOS SANTOS COELHO**  
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba



### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº 34 /2018

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 145/2017 DE AUTORIA DO EXMO. SR. VEREADOR RENATO JOSÉ PEREIRA.**

**EMENTA: “INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A “SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### PARECER

O Relator da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE** incumbido de exarar **PARECER** a respeito da matéria acima epigrafada, após estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento, estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 15 /05 /2018.

Apoiamos o Parecer:

RENAUTO JOSÉ PEREIRA  
Presidente

WLADIMIR DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
Relator



CECÍLIA RIBEIRO CABRAL  
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba



### COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 40 /2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 145/2017 DE AUTORIA DO EXMO. SR. VEREADOR RENATO JOSÉ PEREIRA.

EMENTA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

#### PARECER:

O RELATOR da **COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Incumbido de exarar **Parecer** a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento, estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É o parecer

Sala das Comissões, 29 de MAIO de 2018

FERNANDO LUIZ P. FREIJANES

Presidente

Emilson dos Santos Coelho  
(Emilson da Farmácia)

Vereador

EMILSON DOS SANTOS COELHO

Relator

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

Membro



*Rômulo dos Santos Nogueira*  
(Rômulo Carcará)  
*Vereador*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*



OFÍCIO/PRES/Nº64/2018.

Mangaratiba, 21 de junho de 2018.

Ao  
Exmo. Sr.  
**AARÃO DE MOURA BRITO NETO**  
Prefeito Municipal de Mangaratiba  
MANGARATIBA - RJ

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Lei descritos abaixo, aprovados em Sessão Ordinária, para sanção:

- **Projeto de Lei nº72/2017** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Eduardo F. Jordão que “Institui sobre o destino de alimentos que perderam o valor comercial, mas ainda são próprios para consumo”;
- **Projeto de Lei nº143/2017** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Davi dos Santos Farias que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de receituários, atestados e exames digitalizados no Município de Mangaratiba e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº144/2017** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Davi dos Santos Farias que “Dispõe sobre a criação do “Banco de medicamentos” do Município de Mangaratiba e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº145/2017** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Renato José Pereira que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mangaratiba a “Semana Municipal do Brincar”, e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº146/2017** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Helder Rangel que “Autoriza a criação do hino da guarda municipal de Mangaratiba e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº147/2017** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Renato José Pereira que “Institui, no âmbito do Município de Mangaratiba, o “Dia da Merendeira Escolar”;
- **Projeto de Lei nº01/2018** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Renato José Pereira que “Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Mangaratiba, nas escolas de ensino fundamental, conforme específica, e dá outras providências”;
- **Projeto de Lei nº09/2018** de autoria da Exma. Sra. Vereadora Cecília R. Cabral que “Inclui no calendário de eventos do município de Mangaratiba a Cavalgada Feminina”.

Aproveito a oportunidade para reiterar os votos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Vitor Tenório Santos  
(Vitinho)  
Presidente

Jorge Guinherme da Silva  
Secretário Adjunto de Gabinete